

LEI Nº 143, DE 09.06.1958.

**AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE QUATRO
CASAS, TIPO POPULAR, PARA RESIDÊNCIA
DE QUATRO OPERÁRIOS DESTA
MUNICIPALIDADE E ABRE O RESPECTIVO
CRÉDITO ESPECIAL.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a construir, em terrenos ocupados por esta municipalidade, quatro prédios de madeira, tipo popular, para residência de operários desta Prefeitura.

Art. 2º - Os prédios de que trata o artigo anterior devem ser alugados, por contrato, aos operários municipais pelo aluguel mensal que for estipulado pelo Poder Executivo, e descontado em folha de pagamento.

Parágrafo Único - O aluguel deve cobrir as despesas de conservação, depreciação e os juros de 10% ao ano sobre o capital empregado.

Art. 3º - Para o atendimento da despesa decorrente desta lei é aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 com cobertura na disponibilidade financeira demonstrada no processo de encerramento do expediente de 1957.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 9 de Junho de 1958.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal